



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

LEI Nº 1112 /2016

Ementa: Autoriza a celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte para a cessão de estagiários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para cessão de 04 (quatro) estagiários para prestar serviços no Fórum da Comarca de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os estagiários a serem cedidos mediante o convênio autorizado no art. 1º desta Lei, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2.008, com bolsa de estudo mensal no valor da metade de 1 (um) salário mínimo para cada estagiário.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações já consignadas na lei orçamentária municipal.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 18 de abril de 2016.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal